



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CEP 63.490-000 - Jaguaribara - Ceará

LEI Nº 363/95

de 07 de Março de 1995

Concede pensão mensal e vitalícia as famílias dos srs. Anizio Mendes Barrêto e Regicleudo Cavalcante Alves, Vítimas de acidente automobilístico, Prestando serviços benéfico à população do Município de Jaguaribara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

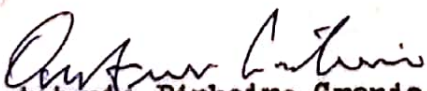
Art. 1º - É concedida uma pensão vitalícia no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, as famílias dos srs Anizio Mendes Barrêto- ESPOSA-sra. Maria do Socorro Barrêto e a Regicleudo Cavalcante Alves- MÃE- Sra. Maria Eunice Cavalcante Alves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

em 07 de Março de 1995


Antonio Pinheiro Granja

PREFEITO MUNICIPAL